

PLANO DE ENSINO 2020.2
(Adaptado ao Ensino Remoto)

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Código da disciplina	Nome da disciplina	Equivalências	Total de aulas semestrais
CNS7100	Introdução à Agronomia		36
Professores Responsáveis			Departamento
Douglas Adams Weiler Samuel Luiz Fioreze			CNS

II. REQUISITOS:

Não há

III. CURSOS PARA OS QUAIS A DISCIPLINA É OFERECIDA

555 - Agronomia

IV. EMENTA

Consciência crítica a respeito da escolha profissional e institucional, da formação acadêmica e dos compromissos na sociedade. Estrutura do curso de Agronomia. Conhecimento da vida acadêmica, da trajetória histórica da agricultura e da ciência agrônoma. A agricultura brasileira e catarinense. Legislação, ética e perfil profissional.

V. OBJETIVOS

Fornecer aos alunos informações específicas sobre o Curso de Agronomia da UFSC/Curitiba. Proporcionar um primeiro relacionamento dos alunos com as atividades desenvolvidas pela profissão do Engenheiro Agrônomo.

VI. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Papel do engenheiro agrônomo na agricultura
2. Evolução da agricultura brasileira.
3. Debates sobre temas atuais dentro da agricultura.
4. A escolha profissional.
5. Conhecimento da vida acadêmica.
6. Aulas-palestras com profissionais ligados à área de atuação do Engenheiro Agrônomo.
7. Visitas técnicas.

VII. METODOLOGIA DE ENSINO / DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Carga Horária Presencial	zero
Carga Horária Não Presencial (síncrono e assíncrono)	36 horas

1. Procedimentos metodológicos

Sistema híbrido, com aulas síncronas e assíncronas.

2. Estratégias metodológicas

As aulas serão desenvolvidas no ambiente Moodle e serão compostas por:

- I. **Aulas síncronas** para exposição de conteúdos básicos. Todas as aulas síncronas serão gravadas e disponibilizadas aos estudantes.
- II. **Aulas assíncronas:** consistem em textos, vídeos, slides, entre outros, disponibilizados aos estudantes para assimilação do conteúdo.

3. Aulas práticas

Não se aplica

4. Plataformas digitais, aplicativos e software

- **Moodle** – plataforma de aprendizado virtual onde serão disponibilizados todos os materiais de ensino e atividades avaliativas.

- *Big Blue Button* (integrada ao Moodle) – ferramenta de Videoconferência onde serão realizadas as aulas síncronas. Conforme necessidade, poderá ser substituída por ferramenta similar, desde que de uso gratuito ou em parceria com a Instituição. Os links para entrada nas salas virtuais serão disponibilizados no Moodle.

5. Cômputo da frequência

- Para aulas síncronas, a frequência será computada pela efetiva participação durante a aula ou pelo auto-registro no caso de assistir a aula posteriormente.
- Para atividades assíncronas, a frequência será computada mediante o cumprimento das atividades semanais da disciplina.

6. Suporte tecnológico:

O acompanhamento das aulas e leitura de textos poderá ser feito com computador, smartphone ou tablet conectado à internet.

Informações sobre Horários de atendimento extraclasse.

O horário de atendimento ocorrerá similar ao horário das aulas, ou seja, terça feira das 13:30 as 15:10.

Atendimento feito por meio do Fórum do Moodle (preferencialmente), E-mail: agronomia.cbs@contato.ufsc.br ou videoconferência (somente com agendamento).

Curricularização da extensão:

Não se aplica.

VIII. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A avaliação do desempenho de cada aluno dar-se-á através de:

*Questionários on-line via Moodle, com assuntos relacionados aos assuntos discutidos na disciplina.

*Atividade prática: elaboração de um vídeo sobre um tema relevante (a ser definido) na área de atuação do profissional da Agronomia.

Cálculo para média final:

$$\text{Média final} = (Q1*0,30) + (Q2*0,30) + (AP*0,40)$$

* Q = Questionários on-line

* AP= Atividade prática.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a seis vírgula zero (6,0), e com frequência, no mínimo, 75 % das atividades da disciplina.

Os alunos que faltarem à (s) prova(s) deverão proceder de acordo com a legislação vigente na UFSC.

Recuperação:

A concessão de recuperação final em disciplinas de caráter prático que envolvam atividades de laboratório ou clínica não é obrigatória. Nestas disciplinas a possibilidade de nova avaliação ficará a critério do respectivo Colegiado de Curso, conforme previsto no Art. 70 da Resolução n. 17/CUN/97.

IX. CRONOGRAMA ENSINO REMOTO

CRONOGRAMA E CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E A VALIDAÇÃO DA ASSIDUIDADE DOS DISCENTES

Semana	Atividade	Duração prevista	Avaliação da aprendizagem/frequência
Semana 1. 02/02	<u>Boas vindas e apresentação da disciplina (Síncrona);</u>	1h40 min	Visualização em até 48 horas
Semana 2. 09/02	<u>Rotinas acadêmicas e discussão sobre o trabalho prático (Síncrona);</u>	1h40 min	Visualização em até 48 horas
Semana 3. 16/02	Feriado de carnaval – Atividade assíncrona sobre a carreira de engenheiro agrônomo	Não se aplica	Não se aplica
Semana 4. 23/02	Apresentação do curso de agronomia (Síncrona);	1h40 min	Visualização em até 48 horas
Semana 5.	Legislação da carreira de	1h40 min	Visualização em até 48

02/03	Engenheiro Agrônomo		horas
Semana 6. 09/03	O perfil do Engenheiro agrônomo no cenário atual	1h40 min	Visualização em até 48 horas
Semana 7. 17/03	Sistemas de produção agrícolas	1h40 min	Visualização em até 48 horas
Semana 8. 23/03	Plantão para esclarecimento de dúvidas	40 min	Não se aplica
	Atividade síncrona: Questionário on-line	40 min	Desempenho
Semana 9. 30/03	Apresentação do PET, Empresa Júnior e Centro Acadêmico do curso;	1h40 min	Visualização em até 48 horas
Semana 9. 30/03	Pesquisa e Extensão: participação dos representantes do campus na pesquisa e extensão	1h40 min	Visualização em até 48 horas
Semana 11. 13/04	Apresentação dos grupos de pesquisa e extensão do Campus	1h40 min	Visualização em até 48 horas
Semana 12. 20/04	Apresentação dos grupos de pesquisa e extensão do Campus	1h40 min	Visualização em até 48 horas
Semana 13. 27/04	Apresentação dos grupos de pesquisa e extensão do Campus	1h40 min	Visualização em até 48 horas
Semana 14. 04/05	Plantão para esclarecimento de dúvidas sobre o trabalho prático;	1h40 min	Não se aplica
Semana 15. 11/05	Plantão para esclarecimento de dúvidas	40 min	Não se aplica
	Atividade síncrona: Questionário on-line	40 min	Desempenho
	**Prazo de entrega do trabalho prático		
Semana 16. 18/05	<u>Exame</u>	50 min	Desempenho

X. BIBLIOGRAFIA

Bibliografia básica

ALMEIDA, J. Por uma nova definição profissional do agrônomo: a contribuição das disciplinas voltadas para a perspectiva do desenvolvimento rural sustentável. Extensão Rural. Santa Maria: CPGExRUFSM, v.3, n.1 p. 4959, jan./dez. 1996.

CAVALET, V. A formação do engenheiro agrônomo em questão. In: FEAB. Formação Profissional do Engenheiro Agrônomo. Cruz das Almas: Ba. FEAB/CONFEA, 1996.

DUFUMIER, Marc. Formar verdadeiros especialistas em desenvolvimento agrícola. In: Lês projets de développement agricole. Manuel d' expertise. [traduzido por Wladimir Blos e Pedro Neumann]. Editions Karthala: Paris, 1996.

FROELICH, J. M. Revista O perfil do profissional em ciências agrárias na agricultura sustentável. Ensino Agrícola Superior. Brasília: ABEAS, v.14, n.2.

Bibliografia complementar:

LIMA, A. J.; et al. Administração de uma Unidade de Produção Familiar: Modalidades de Trabalho com Agricultores. Ijuí: UNIJUÍ, 1995.

PUSCH, J. Ética e responsabilidade profissional. Curitiba: CREA-PR, 2006.

VALLS, Á. L. M. O que é Ética. Coleção primeiros passos. 9° ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

Bibliografia adaptada ao ensino remoto:

BRASIL. Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e

Engenheiro-Agrônomo

BRASIL. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977. Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – Confea. Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005. Dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

GIFTED, Álaze Gabriel. Os três pilares da docência no ensino superior: o ensino, a pesquisa e a extensão.

Revista acadêmica de formação de professores. UNIMES, Santos- SP, vol. 1, nº 2, julho 2016.

Portal de periódicos CAPES. Acesso: www.periodicos.capes.gov.br

X. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1) A frequência às aulas da disciplina é obrigatória, ficando nela reprovado o aluno que não comparecer, no mínimo, a 75% das mesmas (parágrafo 2º art. 69, Res. 017/Cun/97).
- 2) Ao aluno que não comparecer às provas ou não apresentar trabalhos no prazo estabelecido será atribuída nota 0 (zero), conforme parágrafo 4º, art. 70, Res. 017/Cun/97.
- 3) Havendo discordância quanto ao valor atribuído à avaliação, o aluno poderá formalizar pedido de revisão de prova dentro do prazo de prazo de 2 (DOIS) dias úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.
- 4) O aluno que, por motivo de força maior e plenamente justificado deixar de realizar as provas previstas no plano de ensino deverá formalizar pedido de avaliação à Diretoria Acadêmica, dentro do prazo de 3 (TRÊS) dias úteis, recebendo provisoriamente a menção I (caput, artigo 74, Res. 017/Cun/97). Cessado o motivo que impediu a realização da avaliação o aluno deverá realiza-la, desde que autorizado pela Chefia do Departamento. Observação: O julgamento do motivo que impediu a realização de qualquer uma das provas não é do professor ministrante, mas sim da Chefia do Departamento que deverá efetuar o julgamento e, se assim entender, autorizar por escrito que o professor ministrante realize outra avaliação. A avaliação substituta será efetuada em data e horário fixados pelo professor ministrante.
- 5) Conforme o parágrafo 2º do art. 70 da Res. 017/Cun/97: O aluno com frequência suficiente (FS) e média das notas de avaliações do semestre entre 3,0 (três) e 5,5 (cinco vírgula cinco) terá direito a uma nova avaliação no final do semestre.
- 6) Prescreve o parágrafo 3º do artigo 71 da Res. 017/Cun/97: O aluno enquadrado no caso anterior (previsto pelo parágrafo 2º do art. 70) terá sua nota final calculada através da média aritmética entre a média das notas das avaliações parciais e a nota obtida na avaliação estabelecida no citado parágrafo.
- 7) Conforme o art. 59 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o artigo Art. 27 do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 as instituições de ensino superior deverão oferecer adaptações de provas e os apoios necessários, previamente solicitados pelo aluno portador de deficiência, inclusive tempo adicional para realização das provas, conforme as características da deficiência ou necessidade especial. A pessoa interessada na obtenção de condições de acessibilidade específicas deverá formalizar sua demanda junto à coordenação de Apoio Administrativo do Centro (Sala CC1305) (preferencialmente juntando comprovações de sua condição) para que a Direção do CCR providencie os equipamentos e adaptações necessárias.

Douglas Adams Weiler

Samuel Luiz Fioreze